



**PROJETO DE LEI Nº 089-15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de bem imóvel urbano.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui(RS), dos imóveis urbanos, de propriedade do Município de Itaqui, sítos às ruas Mariano Pinto, Luizinha Aranha, Av. América e Travessa Sem Nome, a seguir descritos e avaliados:

**I -Terreno Urbano Foreiro nº 01, da Quadra nº 24**, entre os alinhamentos 10-11 Norte-Sul e 24-25 Leste-Oeste, com área de 1.089,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 33,00 m na face norte, limitando-se com a Rua Mariano Pinto, 33,00 m na face leste, limitando-se com o terreno nº 02; 33,00 m na face sul, limitando-se com o terreno nº 16; e, finalmente 33,00 m na face oeste, limitando-se com a rua Luizinha Aranha, sítio na esquina da Rua Mariano Pinto e Rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 7646 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

**II - Terreno Urbano Foreiro nº 02, da Quadra 24**, com área de 561,00 m<sup>2</sup>, medindo 17,00 m na face Norte, limitando-se com a rua Mariano Pinto; 33,00 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 17,00 m na face sul, limitando-se com o terreno nº 16; e, finalmente 33,00 m na face Oeste limitando-se com o terreno nº 01. Situa-se a 33,00 m da esquina da rua Mariano Pinto e rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 7647 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**III - Terreno Urbano Foreiro nº 16, da Quadra 24**, com área de 544,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 01 e parte do terreno nº 02; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 15; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a rua Luizinha Aranha, situando-se a 33,00 m da esquina das ruas Mariano Pinto e rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 2161, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**IV - Terreno Urbano Foreiro nº 15, da Quadra nº 24**, com área de 544,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 16; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 14; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a rua Luizinha Aranha. Situa-se a 49,50 m da esquina das ruas Mariano Pinto e rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 2161, do cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**V - Terreno Urbano Foreiro nº 14, da Quadra nº 24**, com área de 544,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 15; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 13; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a rua Luizinha Aranha. Situa-se a 66,00 m da esquina das ruas Mariano Pinto e rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 7657, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



**GABINETE DO PREFEITO**

**VI - Terreno Urbano Foreiro nº 13, da Quadra nº 24**, com área de 544,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 50,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 14; 16,50 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 50,00 m na face Sul, limitando-se com o terreno nº 12 e parte do terreno nº 11; e, finalmente 16,50 m na face Oeste, limitando-se com a rua Luizinha Aranha. Situa-se a 82,50 m da esquina das ruas Mariano Pinto e rua Luizinha Aranha, conforme Matrícula nº 7654, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

**VII -Terreno Urbano Foreiro nº 12, da Quadra nº 24**, com área de 1.089,00 m<sup>2</sup> com as seguintes dimensões: 33,00 m na face norte limitando-se com parte do terreno nº 13; 33,00 m na face leste limitando-se com o terreno nº 11; 33,00 m na face sul limitando-se com a Av. América; e, finalmente 33,00 m na face oeste limitando-se com a rua Luizinha Aranha. Situa-se na esquina das ruas Luizinha Aranha e Av. América, conforme Matrícula nº 7659, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

**VIII -Terreno Urbano Foreiro nº 11, da Quadra 24**, com área de 561,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões: 17,00 m na face Norte, limitando-se com o terreno nº 13; 33,00 m na face Leste, limitando-se com parte do mesmo terreno; 17,00 m na face Sul limitando-se com a Av. América; e, finalmente 33,00 m na face oeste limitando-se com o terreno nº 12. Situa-se a 33,00 m da esquina da rua Luizinha Aranha e Av. América, conforme Matrícula nº 7658, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em 40.000,00(quarenta mil reais);

**IX -Terreno Urbano Foreiro de nº 06, da Quadra 14**, alinhamentos 05-06 Norte-Sul, e 14-15 Leste-Oeste, com área de 1.089m<sup>2</sup>, medindo 66,00 m nas faces Norte-Sul e 16,50 m nas faces Leste-Oeste, fazendo frente para a Rua Bento Gonçalves, conforme Matrícula nº 4674, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**X – Terreno Urbano Foreiro nº 03, da Quadra nº 06**, alinhamentos 22-23 Norte-Sul e 14-15 Leste-Oeste, com área de 1.027,95m<sup>2</sup>, medindo 33,00 m nas faces Norte-Sul e 31,15 m nas faces Leste-Oeste, dista 33,00 m da esquina das ruas Felipe Néry de Aguiar e Butui, conforme Matrícula nº 5025, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**XI – Terreno Urbano Foreiro nº 04, da Quadra 06**, alinhamentos 22-23 Norte-Sul e 14-15 Leste-Oeste, com área de 1.027,95m<sup>2</sup>, medindo 33 m nas faces Norte-Sul e 31,15 nas faces Leste-Oeste, localiza-se na esquina das ruas Felipe Néry de Aguiar e Butui, conforme Matrícula nº 5026, do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** A doação dos terrenos urbanos foreiros constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 1º, destina-se à construção de 100(cem) unidades habitacionais populares, sendo que, do público-alvo cadastrado será destinado o percentual de 30% (trinta por cento) para pessoas portadoras de deficiência, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 11.977/2009.

**Art. 3º** A execução do programa habitacional em comento é de responsabilidade da Associação de Pessoas Portadoras De Deficiência de Itaquí(RS), de acordo com a habilitação junto ao Ministério das Cidades nº 247/2012.

**PREFEITURA DE ITAQUI - RS**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Fixa-se o prazo de dois anos, contados da publicação desta Lei, para a implantação do projeto de construção das unidades habitacionais pela Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui(RS).

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto neste artigo implicará na reversão dos bens imóveis descritos no art. 1º, para o patrimônio do Município de Itaqui.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**GIL MARQUES FILHO**

Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 089-15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 089-15 de 22-12-2015, o qual autoriza o poder Executivo a fazer doação, para a Associação De Pessoas Portadoras de Deficiência De Itaqui(RS), dos imóveis urbanos de propriedade do Município de Itaqui, descritos a avaliados no art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do presente projeto, de acordo com as dimensões e confrontações constantes das Matrículas do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca e do Memorial Descritivo, cujas cópias vão em anexo.

A doação dos terrenos urbanos foreiros de propriedade do Município de Itaqui, ora referidos, destina-se à implantação, pela Associação De Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui, e à construção de 100(cem) unidades habitacionais, modalidades moradias populares, do Ministério das Cidades, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social – FDS.

Cumprе destacar que, do público-alvo cadastrado junto ao CAD único da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, será destinado o percentual de 30% (trinta por cento) a pessoas portadoras de deficiência.

A doação dos imóveis urbanos para a Associação De Pessoas Portadoras de Deficiência de Itaqui(RS) encontra amparo legal, inicialmente, em razão do interesse público devidamente justificado e à avaliação prévia dos terrenos em comento, como fazem prova os Laudos de Avaliação acostados ao presente projeto, a teor do que disciplina o art. 17, I, *b, f*, da Lei de Licitações.

Outro fator preponderante para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa é a imensa demanda por moradias para pessoas que se enquadram nas Leis Federais nºs 10.741/2003, 11.124/2005, 11.977/2009, e 13.146/2015 e, ainda, pelo fato de a Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência encontrar-se devidamente habilitada junto ao Ministério das Cidades, conforme habilitação nº 247/2012.

Por outro lado, importante salientar, no que respeita à chamada *cláusula de reversão*, que foi designando a Associação/Donatária o prazo de dois anos, contados da publicação da Lei, para a implantação do projeto e para a construção das 100(cem)moradias, sob pena de reversão dos terrenos urbanos, objeto da presente projeto de lei, reverterem ao patrimônio do Município de Itaqui.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito